



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LÊI ORDINÁRIA Nº 1287/2025. DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Taguaí para o exercício financeiro de 2026."

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Taguaí, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 93.800.000,00 (noventa e três milhões, oitocentos mil reais), sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 56.105.700,00; e

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 37.694.300,00

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	100.460.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.495.000,00
Receita de Contribuição	610.000,00
Receita Patrimonial	1.342.000,00
Receita de Serviços	82.000,00
Transferências Correntes	89.906.000,00
Outras Receitas Correntes	25.000,00
Receitas Redutoras	-11.110.000,00
TOTAL	89.350.000,00
Receitas de Capital	4.450.000,00
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	4.400.000,00
TOTAL	93.800.000,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, contemplando os seguintes desdobramentos:

1- POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	3.035.000,00
04- Administração	7.851.300,00
08- Assistência	4.619.000,00
10- Saúde	28.218.000,00
12- Educação	32.872.500,00
13- Cultura	414.000,00
15- Urbanismo	7.164.000,00
18- Gestão Ambiental	351.000,00
20- Agricultura	1.194.000,00
23- Comércio e Serviços	85.000,00
26- Transporte	2.785.200,00
27- Desporto e Lazer	1.190.000,00
28- Encargos Especiais	2.021.000,00
99-Reserva de Contingência	2.000.000,00
TOTAL	93.800.000,00

2- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1. Poder Legislativo	3.035.000,00
1.01- Câmara Municipal	3.035.000,00
2. Poder Executivo	90.765.000,00
2.01 - Gabinete do Pref. E Dependências	4.324.000,00
2.02 - Diretoria Mun. De Finanças	7.923.300,00
2.03 - Secretaria Mun. De Educação	32.872.500,00
2.04 - Secretaria Mun. De Esportes e Recreação	1.190.000,00
2.05 - Coordenadoria de Obras e Serviços	9.949.200,00
2.06 - Secretaria Mun. De Saúde	28.218.000,00
2.08 - Secretaria Mun. De Agricultura	1.194.000,00
2.09 - Secretaria Mun. De Assistência Social	4.244.000,00
2.10 - Secretaria Mun. De Cultura e Turismo	499.000,00
2.11 - Secretaria Mun. De Meio Ambiente	351.000,00
TOTAL	93.800.000,00

Artigo 4º - O poder Executivo fica autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64;

IV – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência;

V – Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de cobertura, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos e limites do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Artigo 5º - As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 04 de dezembro de 2025.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal